



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 359/2024

Aprova a resolução do CME que Dispõe sobre a organização e execução do Prêmio Educação Infantil, conforme o Edital 2024 e valorização das práticas pedagógicas exitosas nos Centros de Educação Infantil – CEIs, CREI e unidades escolares do Sistema Municipal de Educação e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, conforme art. 208 que assegura e garante o direito à Educação Infantil em creches e pré-escolas, às crianças de 0 a 5 anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996 que obrigou as creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 1.258/2015 de 22 de junho de 2015 que assegurou o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico e mecanismos de valorização profissional na Educação Infantil (creches e pré-escolas) do município de Guarabira;

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO, por fim, a distribuição de recursos do FUNDEB para a Educação Infantil regulamentada principalmente pela Lei nº 14.113, de 2020, que detalha o funcionamento e a distribuição dos recursos do fundo após a promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução N.º 004/2024 do CME que dispõe sobre a organização e execução do Prêmio Educação Infantil, conforme o Edital 2024 e valorização das práticas pedagógicas exitosas nos Centros de



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

Educação Infantil – CEIs, CREI e unidades escolares do Sistema Municipal de Educação, visando o compromisso do Município de Guarabira com a implementação de políticas públicas que assegurem a qualidade da educação infantil e promovam o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores, a valorização das boas práticas pedagógicas como meio de divulgação de metodologias diferenciadas e inovadoras, que possam ser compartilhadas e implementadas em diferentes contextos educativos, tendo em vista a importância da Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, que contribui significativamente para o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 2º O Prêmio destina-se aos educadores infantis e professores do Pré-escolar I e II que atuam no Sistema Municipal de Educação de Guarabira.;

Art. 3º Os critérios de avaliação dos trabalhos inscritos incluem:

- I. Adequação ao tema proposto e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Inovação e criatividade nas práticas pedagógicas;
- III. Impacto e transformação observáveis na prática docente e no desenvolvimento das crianças.

Art. 4º Sobre o financiamento da Premiação do Prêmio Educação Infantil:

I. Os recursos destinados ao financiamento das premiações do Prêmio Educação Infantil serão provenientes do VAAR (Valor Aluno Ano Regular) atribuído ao Município de Guarabira no âmbito do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

II. Uma parcela específica do VAAR será alocada exclusivamente para o financiamento das premiações. Esta alocação visa incentivar práticas pedagógicas inovadoras e exitosas entre os profissionais da Educação Infantil, conforme os objetivos deste prêmio.

III. A utilização de uma parcela do VAAR para as premiações não deverá comprometer o financiamento das demais necessidades da Educação Infantil no município, assegurando a manutenção e desenvolvimento de programas educacionais contínuos e de qualidade.

Parágrafo único. A utilização de parte dos recursos do VAAR para fins de premiação está em conformidade com os objetivos do FUNDEB de promover a qualidade da educação, valorizando práticas pedagógicas que demonstram resultados significativos no desenvolvimento educacional das crianças na fase inicial da Educação Básica. Esta alocação de recursos visa



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

também incentivar a excelência e a inovação continuadas entre os profissionais da educação infantil no município.

Art. 5º A cerimônia de premiação será agendada para o final do ano letivo de 2024, com data e local a serem divulgados no Edital, ou posteriormente pela Secretaria de Educação.

Art. 6º Casos omissos e eventuais contestações serão submetidos à Comissão Organizadora do Prêmio e da Secretaria Municipal de Educação, cujas decisões serão pautadas no Edital 2024 e no cumprimento das suas normativas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guarabira, 27 de maio de 2024.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO - CME Nº 004/2024

Dispõe sobre a organização e execução do Prêmio Educação Infantil, conforme o Edital 2024 e valorização das práticas pedagógicas exitosas nos Centros de Educação Infantil-CEIs, CREI e unidades escolares do Sistema Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Guarabira, no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 16 no Parágrafo Único, incisos I ao XV, da Lei Nº 1.961, de 13 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a importância da Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, que contribui significativamente para o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Guarabira com a implementação de políticas públicas que assegurem a qualidade da educação infantil e promovam o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores;

CONSIDERANDO o papel das boas práticas pedagógicas como meio de divulgação de metodologias diferenciadas e inovadoras, que possam ser compartilhadas e implementadas em diferentes contextos educativos;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, conforme art. 208 que assegura e garante o direito à Educação Infantil em creches e pré-escolas, às crianças de 0 a 5 anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996 que obrigou as creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 1.258/2015 de 22 de junho de 2015 que assegurou o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico e mecanismos de valorização profissional na Educação Infantil (creches e pré-escolas) do município de Guarabira.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO, por fim, a distribuição de recursos do FUNDEB para a Educação Infantil regulamentada principalmente pela Lei nº 14.113, de 2020, que detalha o

funcionamento e a distribuição dos recursos do fundo após a promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as diretrizes para a organização e execução do Prêmio Educação Infantil, conforme especificado no Edital Prêmio Educação Infantil 2024.

Art. 2º - O Prêmio destina-se aos educadores infantis e professores do Pré-escolar I e II que atuam no Sistema Municipal de Educação de Guarabira.

Art. 3º- A inscrição para o prêmio será realizada exclusivamente via plataforma Cirandas, conforme as datas e procedimentos detalhados no edital.

- I. Primeira Etapa:Inscrição e envio de documentos comprobatórios, conforme o edital.
- II. Segunda Etapa:Envio de relatos de práticas pedagógicas e documentação comprobatória, conforme o edital.

Art. 4º -Os critérios de avaliação dos trabalhos inscritos incluem:

- I. Adequação ao tema proposto e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II. Inovação e criatividade nas práticas pedagógicas;
- III. Impacto e transformação observáveis na prática docente e no desenvolvimento das crianças.

Art. 5º -A Comissão Julgadora será composta por especialistas em Educação Infantil, nomeados pela Secretaria de Educação. Esta comissão será responsável por avaliar os trabalhos e atribuir as notas conforme os critérios estabelecidos.

Art. 6º - A classificação dos participantes será feita com base nas maiores notas atribuídas pela Comissão Julgadora, e os prêmios serão concedidos da seguinte forma:

- a) 1º lugar:R\$ 2.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00;
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 7º- Sobre o financiamento da Premiação do Prêmio Educação Infantil

- I. Os recursos destinados ao financiamento das premiações do Prêmio Educação Infantil serão provenientes do VAAR (Valor Aluno Ano Regular) atribuído ao Município de Guarabira no âmbito do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).
- II. Uma parcela específica do VAARserá alocada exclusivamente para o financiamento das premiações. Esta alocação visa incentivar práticas pedagógicas inovadoras e exitosas entre os profissionais da Educação Infantil, conforme os objetivos deste prêmio.
- III. A utilização de uma parcela do VAAR para as premiações não deverá comprometer o

financiamento das demais necessidades da Educação Infantil no município, assegurando a manutenção e desenvolvimento de programas educacionais contínuos e de qualidade.

Parágrafo único. A utilização de parte dos recursos do VAAR para fins de premiação está em conformidade com os objetivos do FUNDEB de promover a qualidade da educação, valorizando práticas pedagógicas que demonstram resultados significativos no desenvolvimento educacional das crianças na fase inicial da Educação Básica. Esta alocação de recursos visa também incentivar a excelência e a inovação continuadas entre os profissionais da educação infantil no município.

Art. 8º - A cerimônia de premiação será agendada para o final do ano letivo de 2024, com data e local a serem divulgados no Edital, ou posteriormente pela Secretaria de Educação.

Art. 9º - Casos omissos e eventuais contestações serão submetidos à Comissão Organizadora do Prêmio e da Secretaria Municipal de Educação, cujas decisões serão pautadas no Edital 2024 e no cumprimento das suas normativas.

Art. 10- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira-PB, 27 de maio de 2024.

Andria Melo Barros Calisto
Presidente Conselho Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

ANDRIA MELO BARROS CALISTO

Data: 27/05/2024 08:28:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>